



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Loteamento Espaço Alpha, s/nº - Bairro Limoeiro - CEP 42802-590 - Camaçari - BA - www.portal.ifba.edu.br

## PROJETO BÁSICO - CAM/DAP.CAM

DISPENSA Nº 15/ 2020

Processo Nº 23285.001781/2020-68

### 1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de ares condicionados, conforme listados abaixo, para atendimento às demandas de diversos espaços do Campus.

Item	Discriminação	Und.	Qtde.
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 24.000 BTU'S ROTAÇÃO VARIÁVEL. VERSÃO: FRIO CAPACIDADE MÍNIMA: 24.000 BTUS. CLASSE: A TENSÃO: 220 V – MONOFÁSICO. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE, FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL, SERPENTINA DE COBRE E ALETAS DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO. GARANTIA: MINIMO 12 MESES.	und	05
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER, PISO TETO DE 36.000 BTU'S ROTAÇÃO FIXA VERSÃO: FRIO CAPACIDADE MÍNIMA: 36.000 BTUS. CLASSE: A TENSÃO: 220 V – MONOFÁSICO. FREQUÊNCIA: 60 HZ. C CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE, FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL, SERPENTINA DE COBRE E ALETAS DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO. GARANTIA: MINIMO 12 MESES	und	02
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER, PISO TETO DE 60.000 BTU'S ROTAÇÃO FIXA. VERSÃO: FRIO CAPACIDADE MÍNIMA: 60.000 BTUS. CLASSE: A TENSÃO: 220 V – MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE	und	01

ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE, FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL, SERPENTINA DE COBRE E ALETAS DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO.		
--	--	--

GARANTIA: MINIMO 12 MESES		
---------------------------	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de substituição dos ares condicionados existentes nas salas com equipamentos de informática (rack), laboratorios e salas de aula que apresentam defeitos com custos elevados e/ou irrecuperáveis.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.1. Compete ao fornecedor:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do IFBA-Campus Camaçari;
2. Disponibilizar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IFBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega dos produtos;
5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
6. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico;
7. Reparar ou substituir, no todo ou em parte, materiais entregues com defeitos ou fora da especificação solicitada neste Projeto Básico e apresentada na proposta.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 4.1 Compete ao IFBA:

1. Receber e aceitar os materiais entregues pela Contratada condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando a empresa a reparar ou substituir, no todo ou em parte, eventuais defeitos ou incorreções porventura detectados.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
7. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após a prestação do serviço/entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis (§3º do art. 5º da Lei 8666/93). Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

5.2 Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

5.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5 O IFBA reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço/entrega de material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.6 O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

5.7 O pagamento só será efetuado pela efetiva prestação do serviço/entrega do material.

## 6. PENALIDADES

6.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico ou na Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: a partir de 3% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.

6.2 A multa estabelecida no subitem anterior pode ser aplicada isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.3 O órgão Contratante poderá, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6.4 As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

## 7. VALIDADE DOS PRODUTOS

Garantia mínima 12 meses.

## 8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Disponibilizar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.2 O horário para disponibilização dos materiais ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Camaçari é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Durante o período de suspensão do funcionamento do campus, devido a prevenção a pandemia do COVID, deverá ser agendandada ou combinada a disponibilidade através do telefone (71) 99961-7908;

8.3 O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pela Contratada.

8.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, por servidor (a) da Diretoria de Administração e Planejamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9 Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido anteriormente, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.10 A descrição dos serviços/materiais neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço/material deste Instituto;

Salvador-BA, 05 de dezembro de 2020.

**Elaborado por:****Aline Rita Pereira Hohenfeld**

Diretora de Administração e Planejamento

**Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente:****Eduardo Oliveira Teles**

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINE RITA PEREIRA HOHENFELD, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 05/12/2020, às 09:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 05/12/2020, às 09:49, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1682863** e o código CRC **D93F2183**.